

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo vinculado à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social – UGMDS, criado pela Lei Municipal nº 1.427, de 07 de julho de 1995, e alterado pela Lei Municipal nº 2.172, de 10 de outubro de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a deliberação ocorrida em Reunião da Comissão de Políticas Públicas realizada aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e dois minutos, de forma online, por meio da plataforma Google Meet através do link <https://meet.google.com/ebh-hdwy-gnv>.

CONSIDERANDO o teor da Ação Civil Pública nº 1003466-23.2024.8.26.0655 em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Várzea Paulista/SP, que trata de suposta inidoneidade e irregularidades na atuação de Conselheiros Tutelares do Município;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público acerca de suposta atuação irregular da Conselheira Tutelar Elaine Aparecida Rodrigues, envolvendo atendimento à criança Jonathan, com possíveis indícios de descumprimento de deveres funcionais;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão do CMDCA realizada em 10/06/2026, devidamente registrada em ata própria, que determinou a instauração de procedimento administrativo disciplinar;

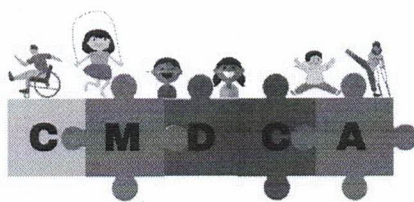
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA de Várzea Paulista - SP, que prevê a instauração de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar para apuração de infrações funcionais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de eventual descumprimento de deveres funcionais pela Conselheira Tutelar Elaine Aparecida Rodrigues, no exercício de suas atribuições legais.

Artigo 2º - O Presente PAD terá por objeto a apuração dos fatos narrados na Notícia de Fato encaminhada pelo Ministério Público, bem como demais elementos correlatos que indiquem eventual irregularidade funcional no atendimento envolvendo a criança Jonathan, sem prejuízo da análise de outros fatos conexos que surgirem no curso da instrução.

Artigo 3º - Ficam designados para condução do presente procedimento:



Presidente do PAD: Alexandre Amorim

Relator do PAD: Ronaldo Vicente Garcia

Artigo 4º - Determina-se a notificação da Conselheira Tutelar Elaine Aparecida Rodrigues, para que apresente defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 5º - Determina-se a expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Várzea Paulista para encaminhamento de relatório completo de atendimento referente ao caso da criança Jonathan, registros de atuação e providências adotadas, fundamentação técnica e legal das medidas aplicadas, demais documentos pertinentes ao caso.

Artigo 6º - Poderão ser requisitadas informações adicionais à rede sócio assistencial e demais órgãos envolvidos, caso necessário à adequada instrução do feito.

Artigo 7º - Determina-se a comunicação imediata ao Ministério Público acerca da instauração do presente procedimento administrativo disciplinar, nos termos do Regimento Interno do CMDCA.

Artigo 8º - O presente procedimento possui natureza estritamente administrativa, sem prejuízo das apurações judiciais e ministeriais em curso, especialmente no âmbito da Ação Civil Pública nº 1003466-23.2024.8.26.0655.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Paulista, 10 de junho de 2026.

Precila Silva Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente